

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023101872 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da Vara Única da Comarca de Conceição, requisitando pagamento de honorários em favor de SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA, pela perícia realizada no processo n. 0001499-09.2013.8.15.0151, movido por ALDO NATEL ALVES PEREIRA, em face do MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

Data da Autuação: 03/07/2023

Parte: Saulo Péricles Brocos Pires Ferreira e outros(1)

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520235117334

Nome original: Ofício Requisitório (RPV) (1).pdf

Data: 30/06/2023 11:28:37

Remetente:

Deijair Vieira da Silva

Vara Única de Conceição

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

30/06/2023

Número: 0001499-09.2013.8.15.0151

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Conceição

Última distribuição : 27/11/2013 Valor da causa: R\$ 10.000,00

Assuntos: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão, Provas

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALDO NATEL ALVES PEREIRA (AUTOR)	Paulo césar Conserva (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (REU)	JOSE MARCILIO BATISTA (ADVOGADO)
	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO)

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75125 243	26/06/2023 07:56	Ofício Requisitório (RPV)	Ofício Requisitório (RPV)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA COMARCA DE CONCEIÇÃO

Juízo da Vara Única

Rua Antônio Gonzaga, s/nº, Conceição - PB - CEP: 58970-000

Tel.: (); e-mail:con-vmis01@tjpb.jus.br

Telefone do Telejudiciário: (83) 3453-2263 ou (83) 99143-4896

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

Nº Processo: 0001499-09.2013.8.15.0151

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA,

Considerando que o(a) Senhor(a) SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA aceitou o encargo de perito, venho requerer que seja realizada a Reserva Orçamentária para suportar o encargo relativo à despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo, ainda, que a parte REQUERENTE: ALDO NATEL ALVES PEREIRA, é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido, id. 20618613, página 37.

1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial N°. 0001499-09.2013.8.15.0151
- 1.1.2 Natureza da ação: Ação de Cobrança
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: Vara Única da Comarca de Conceição-PB



- 1.1.4 Autor (es): REQUERENTE: ALDO NATEL ALVES PEREIRA, CPF: 030.145.024-21
- 1.5.1 Réu (s): REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, CNPJ: 09.0150.087/0001-58
- 1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (X) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (X) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$ 370,00(trezentos e setenta reais)

1.2 DOS DADOS DO PERITO

- 1.2.1 Nome: SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA
- 1.3.2 Endereço: Praça Galdino Pires, nº 04, Cajazeiras/PB
- 1.2.3 Telefone (s): (83) 99373-5982
- 1.2.4 CPF:186.231.504-59
- 1.2.5. Banco: Banco do Brasil S/A 1.2.6. Agência: 3165-8 1.2.7 Conta-Poupança: 29.073-4
- 1.2.6 Inscrição INSS: ou 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: 132.27797.64-9
- 1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CONFEA nº 1801132518-5

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

- 1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:
- 1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- 1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Conceição/PB, 22 de junho de 2023.

Deijair Vieira Silva

Analista Judiciário

Mat. 472149-7

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2°, lei 11.419/2006]

Francisco Thiago da Silva Rabelo/ Juiz(a) de Direito



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520235117335

Nome original: DEFERIMENTO JUSTIÇA GRATUITA.pdf

Data: 30/06/2023 11:28:37

Remetente:

Deijair Vieira da Silva

Vara Única de Conceição

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.





ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

1. A parte autora solicitou o rito sumário diante do valor da causa, razão porque designo audiência preliminar para o dia 15/04/, às 4:00 horas, na sala de audiência desta unidade judiciária, no Fórum local (art. 277 do CPC).

2. Cite-se e intime-se o município promovido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer a audiência de conciliação e/ou, querendo, apresentar à audiência resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha, com pedido de perícia, se for o caso (arts. 277 e 278 do CPC). Advirta-se que, se não comparecer (art. 277, § 3°, CPC), ou não se defender, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (art. 277, § 2°, CPC).

3. Intime-se a parte promovente e seu(ua)(s) advogado(a)(s).

Conceição, 6 de março de 2014

José Jackson Guimarães Juiz de Dixeito

03/07/2023

Número: 0001499-09.2013.8.15.0151

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Conceição**

Última distribuição : **27/11/2013** Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão, Provas

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALDO NATEL ALVES PEREIRA (AUTOR)	Paulo césar Conserva (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (REU)	JOSE MARCILIO BATISTA (ADVOGADO)
, ,	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO)

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42627 119	04/05/2021 15:02	Despacho	Despacho
64634 633	13/10/2022 10:46	<u>Despacho</u>	Despacho
65740 772	07/11/2022 19:56	Portaria de Designação	Portaria de Designação
65740 788	07/11/2022 20:09	<u>Carta</u>	Carta
767		Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
66216 807	17/11/2022 18:09	MANIESTAÇÃO DO PERITO - PROC.	Outros Documentos



PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0001499-09.2013.8.15.0151

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se o perito nomeado para designar dia e hora para realização do exame pericial, cientificando-lhe que os honorários periciais serão pagos após a apresentação do laudo, pelo Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução 09/2017.

Diligencie a escrivania junto ao site do TJPB, a fim de verificar o valor dos honorários periciais estabelecidos na Resolução 09/2017 para o tipo de perícia a ser realizada no presente feito, devendo as informações serem repassadas para o perito.

Designada a data da perícia intimem-se as partes para, querendo, apresentarem os quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Com a apresentação do laudo, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se. Intimações necessárias

Conceição-PB, datado e assinado eletronicamente.

FCO. THIAGO DA S. RABELO

Juiz de Direito





PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0001499-09.2013.8.15.0151

DESPACHO

Vistos, etc.

Diligencie a escrivania em busca de outro perito para realização do ato, realizando para tanto, pesquisa junto ao quadro dos peritos cadastrados no site do TJPB, preferencialmente os que atuam nessa região, ficando desde de já autorizada a sua nomeação, devendo cumprir os demais termos do despacho anterior.

Cumpra-se com urgência, por tratar-se de Processo da Meta 2 do CNJ.

Conceição-PB, datado e assinado eletronicamente.

FCO. THIAGO DA S. RABELO

Juiz de Direito



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CONCEIÇÃO

JUÍZO DA VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 0001499-09.2013815.0151

Promovente: Aldo Natel Alves Pereira, CPF nº 030.145.024-21

Promovido: Município de Santana de Mangueira - PB

NOMEAÇÃO DE PERITO

Cumprindo o determinado no despacho contido no id. 64634633 destes autos supramencionados, nomeio como perito o engenheiro de segurança do trabalho, Dr. SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA, CPF nº 186.231.504-59, RG nº 4.986.865-SSP/PB, com registro no CONFEA sob o nº 1801132518-5, cadastrado no quadro de peritos do TJ/PB, com atuação nesta região, residente e domiciliado na Praça Galdino Pires, nº 04, Centro, Cajazeiras - PB, e-mail: pepepires17@gmail.com, para proceder à perícia no local de trabalho do promovente, devendo cumprir escrupulosamente o encargo, independentemente de termo de compromisso (art. 422, do CPC).

Conceição, 7 de novembro de 2022.

Deijair Vieira Silva

Analista Judiciário

Mat. 472.149-7





ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA Vara Única de Conceição

PROCESSO Nº 0001499-09.2013.8.15.0151

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) [Provas, Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão]

AUTOR: ALDO NATEL ALVES PEREIRA REU: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

CARTA DE INTIMAÇÃO DE PERITO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, intimo o **Dr. SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA**, CPF nº 186.231.504-59, RG nº 4.986.865-SSP/PB, com registro no CONFEA sob o nº 1801132518-5, cadastrado no quadro de peritos do TJ/PB, com atuação nesta região, residente e domiciliado na Praça Galdino Pires, nº 04, Centro, Cajazeiras – PB, e-mail: pepepires17@gmail.com, perito nomeado, conforme expediente de id. 65740772, cuja cópia segue anexa, para, **no prazo de 10** (**dez) dias**, designar dia, hora e local para realização exame pericial no ambiente de trabalho da parte promovente, independentemente de compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, oportunidade em que deverá formular sua proposta de honorários, ficando o aludido perito ciente de que os mesmos serão pagos pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, após a apresentação do laudo, nos termos da Resolução 09/2017.

CONCEIÇÃO-PB, 7 de novembro de 2022.

DEIJAIR VIEIRA SILVA Chefe de Cartório



Re: CARTA DE INTIMAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE PERÍCIA - PROC. 0001499-09.2013.815.0151

De: saulo pericles <pepepires17@gmail.com>

ter, 08 de nov de

Assunto Re: CARTA DE INTIMAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE PERÍCIA -

2022 06:29

PROC. 0001499-09.2013.815.0151

Para: Deijair Vieira Silva <deijair.silva@tjpb.jus.br>

Acuso o recebimento da intimação e dentro do prazo legal estarei respondendo a essa intimação e marcando data local e horário da perícia.

Sem mais para o momento

Renovo meus protestos de estima e consideração.

Cajazeiras.08 de novembro de 2022 Saulo Pericles Brocos Pires Ferreira

Em seg., 7 de nov. de 2022 20:18, Deijair Vieira Silva <<u>deijair.silva@tjpb.jus.br</u>> escreveu:

Ilustríssimo Dr. Saulo,

Solicito-lhe acusar o recebimento da carta de intimação e portaria em anexo.

Att. Deijair Vieira Silva

Analista Judiciário

Mat. 472.149-7

De: Deijair Vieira Silva <deijair.silva@tjpb.jus.br>

seg, 07 de nov de

2022 20:18

Assunto CARTA DE INTIMAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE PERÍCIA - PROC. 0001499-09.2013.815.0151

2 anexos

Para: pepepires17@gmail.com

Ilustríssimo Dr. Saulo,

Solicito-lhe acusar o recebimento da carta de intimação e portaria em anexo.

Att. Deijair Vieira Silva

Analista Judiciário

Mat. 472.149-7

Portaria de Designação.pdf

21 KB

Carta (1).pdf

25 KE



EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO - PB.

Processo nº 0001499-09.2013.8.15.0151

SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, na qualidade de perito nomeado, por intermédio de despacho proferido por Vossa Excelência nos presentes autos, vem, com o devido respeito, informar que aceito o encargo de atuar como Perito no Processo em epígrafe e assim, AGENDAR a perícia ora solicitada, para o dia 20 de dezembro de 2022.

Por oportuno, venho informar:

Local do Encontro com as partes: EM FRENTE A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Horário: 12hs

Para garantias da realização da perícia, solicito que as partes entrem em contato com este expert pelo número de celular (whatsApp): 83-99373-5982.

E-mail: pepepires17@gmail.com

Valor dos honorários periciais: R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Cajazeiras-PB, 09 de novembro de 2022.

SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA

Perito nomeado



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520235117336

Nome original: Laudo Pericial.pdf

Data: 30/06/2023 11:28:37

Remetente:

Deijair Vieira da Silva

Vara Única de Conceição

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

30/06/2023

Número: 0001499-09.2013.8.15.0151

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Conceição

Última distribuição : 27/11/2013 Valor da causa: R\$ 10.000,00

Assuntos: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão, Provas

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALDO NATEL ALVES PEREIRA (AUTOR)	Paulo césar Conserva (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (REU)	JOSE MARCILIO BATISTA (ADVOGADO)
	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO)

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67660 608	29/12/2022 09:37	Laudo Pericial	Laudo Pericial

LAUDO TÉCNICO PERICIAL

Laudo Técnico Nº 11/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO COMUM CÍVEL

N° DO PROCESSO: 0800637-63.8.15. 2017.8.1.0151

Partes do processo:

RECLAMANTE: ALDO NATEL ALVES PEREIRA

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA -PB.

Responsável por este Laudo Técnico: Saulo Pericles Brocos Pires Ferreira

Engenheiro Mecânico, Advogado, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho CONFEA 180.113.258-5, OAB - PB 11.455

LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÃO DE TRABALHO INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

exercidas pelo reclamante, e se nas condições verificadas existe a concorrência de situação de trabalho 1.1 - Finalidade da Avaliação: O objetivo dessa avaliação é identificar as reais condições de trabalho que envolva insalubridade ou periculosidade, Sendo aceita a incumbência em novembro de 2022 Como tanto nas petições acostadas de reclamante e reclamado, não foram apresentados quesitos apenas no final emitir-se-á a declaração que este perito é signatário.

1,2 - Data das diligências: Foi efetuada uma única diligência no local de trabalho pelo perito, começando às 12.00 hs do dia 19 de dezembro de 2022

além do já citado local aonde estão depositados os inceticidas, os pulverizadires, e os EPI's que os 2.1-Local das diligências: Primeiramente na sede da Prefeitura Municipal, aonde o perio foi atendido pelo depósito dos produtos equipamentos e EPI's e produtos para des limpeza e descontaminação após o uso dos produtos. Também foram verificados alguns locais em que o Reclamante exerce seu labor, essas foram dispensadas, por não portarem os EPI's exigidos. Presente o Recalmante e o responsável pelas rapresentantes do Prefeito, como se tratava de agentes químicos de algum grau de toxidade agentes utilizam.

2.2 - Como se deu a perícia: O perito verificou que o município não dispõe de Lei municipal específica que dispõe sobre essas situações deletérias, então vamos fazer uso da NR15 do MTE no seu lassificação toxicológica: 1- extremamente tóxico) e o Alfanol 50 sc, cujo princípio ativo é o destacada noTLV-SO com TWA de 1mg/m3(M), considerado de alta toxidade, e que causa danos à pele e às vias respiratórias. Esses também fazem uso das seguintes substâncias : Sumilarv 0,5 g, cujo alfaciperectrina (que conforme a bula informa é um produto tóxico). Ainda trabalham com o agentes de zoonozes, tratando asnimais infectados com possibilidade de estarem infectados com hidrofobia e/ou calazar, inclusive utilizando seringas que são necessárias de serem descartadas. Tudo isso o que princípio ativo é o Pyrioxyfen (que conforme a sua bula indica é classificado como: "Verbis' anexo 13, que dispõe sobre agentes químicos o Reclamente trabalhava com a substância "Malation" reforça a situação pedida pelo Reclamante.

não cobrirem todo o corpo do agente, esse produto somente pode ser pulverizado à noire ou nadrugada, quando a população estando dormindo, fica menos exposta aos efeitos noiriscante influento madrugada, quando a população estando dormindo, fica menos exposta aos efeitos noiriscante influento madrugada, quando a população estando dormindo, fica menos exposta aos efeitos menos producidos por estandos estando acompanhou os dois locais onde o reclamente exerceu seu labor e se informou perante à assessoria urídica do município, que atestou o trabalho noturno do reclamado, o que serve como um subsídio para que se conceda o adicional pleiteado pelo reclamante de 40%. Pois além de os EPI's utilizados



tóxico, trazendo como consequuência a falta de acuidade visual para os agentes, que com a mudança dos ventos por vezes são atingidos diretamente pelo produto tóxico.

3.1 - CONCLUSÃO

compensada através de adicional, sendo esse adicional na avaliação desse perito, ser de Nível Máximo que conforme o disposto no anexo 13 da NR 15 do MTE(RISCOS QUÍMICOS), E DE Então perante o exposto, no entender desse perito, existe uma situação de insalubridade a ser CONFORMIDADE COM O DISPOSTO COM O ÍTEM 15..2.1 do "CAPUT" dessa mesma NR, no valor de 40 %, a contar do dia em que o reclamente entrou com o pedido desse beneficio

Número do documento: 22122909373144400000063895076

Juntam-se aos autos, fotos dos lugares aonde o reclamente trabalha/ou, bem como do depósito de onde se acham acondicionados os produtos, pilverizadores e EPI's, e produtos para limpeza, descontaminação. É o laudo, por ser a expressão da verdade, subscrevo o presente, para que surta seus efeitos legais.

Santana de Mangueira/PB, 23 de dezembro de 2022.

SAULO PERIOLES BROCOS PIRES FERREIRA ENGENHEIRO MECÂNICO

Saulo Pericles B. Pipes Ferireit*
Saulo Pericles B. Pipes Programmento Managamento Establica Pericles B. Valvanta Pericles B. Valvanta Pericles Per ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CONFEA $\rm n^o$ 180.113.258-5 ADVOGADO OAB PB - 11,455





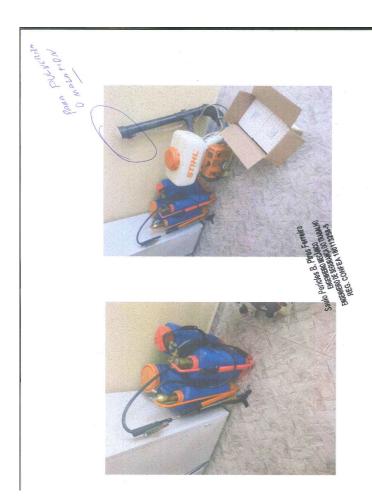


















Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica Nome completo: * Data nascimento: * Sexo: * Alterar foto SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA 25/09/1956 Masculino Nome Social: SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA CPF: * Identidade: * Órgão: * Escolaridade: * INSS/PIS/PASEP: * Tipo: * 168.231.504-59 SSP PB INSS Pós-graduação 4986865 10269208728 Nome da mãe: * Nome do pai: WALDEMAR PIRES FERREIRA **IRACLES BROCOS PIRES FERREIRA** Email: * Telefone: * Tornar dados de contato (83) 99373-5982 pepepires17@gmail.com públicos

Municípios de atuação: *

Profissão	Área de Atuação	N° Registro	Opções
Engenheiro de Segurança do Trabalho	PERICIAS	1801132585	✓ ⊗
Engenheiro Mecânico	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	1801132585	✓ ⊗

Água Branca Aguiar Alagoa Grande Alagoa Nova Alagoinha Alcantil Algodão de Jandaíra Alhandra

58900-000 Não sei o CEP		
stado *	Município / Localidade *	Bairro 😯
Paraíba (PB)	Cajazeiras	
ogradouro *	Número *	Complemento
PRAÇA GALDINO PIRES	04	Nº do apto., edifício, referência, etc.

Arquivo Remover

Carteira de identidade profissional Engenheiro

Dados bancários

Banco: *

Banco Bradesco S.A.

Agência: *

Conta: *

Tipo conta: *

SIGHOP

Anexar arquivo

10537___

10111560_

Poupança

Gravar cadastro





Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.101.872

Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Conceição

Interessado: Saulo Perícles Brocos Pires Ferreira - Perito Engenheiro do Trabalho

pepepires17@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), arbitrados em favor do Perito Engenheiro do Trabalho, Saulo Perícles Brocos Pires Ferreira, CPF 186.231.504-59, data de nascimento 25/09/1956, INSS/PIS/PASEP 10269208728, CBO 214915, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0001499-09.2013.8.15.0151, movida por ALDO NATEL ALVES PEREIRA, CPF 030.145.024-21, em face do MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ 09.0150.087/0001-58, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Conceição.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 18/23, dos presentes autos.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Engenheiro do Trabalho, Saulo Perícles Brocos Pires Ferreira, CPF 186.231.504-59, data de nascimento 25/09/1956, INSS/PIS/PASEP 10269208728, CBO 214915, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0001499-09.2013.8.15.0151, movida por ALDO NATEL ALVES PEREIRA, CPF 030.145.024-21, em face do MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ 09.0150.087/0001-58, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Conceição.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito romeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 3 de julho de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

03/07/2023

Número: 0001499-09.2013.8.15.0151

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Conceição

Última distribuição : 27/11/2013 Valor da causa: R\$ 10.000,00

Assuntos: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão, Provas

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALDO NATEL ALVES PEREIRA (AUTOR)	Paulo césar Conserva (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (REU)	JOSE MARCILIO BATISTA (ADVOGADO)
	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO)

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75544 556	03/07/2023 14:25	Comunicações	Comunicações

rumento 7 página 2 assinado, do processo nº 2023101872, nos termos da Lei 11.419. ADME.41019.59150.48861.99556-7 oson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 03/07/2023 14:26

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.101.872 - referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), arbitrados em favor do Perito Engenheiro do Trabalho, Saulo Perícles Brocos Pires Ferreira, CPF 186.231.504-59, data de nascimento 25/09/1956, INSS/PIS/PASEP 10269208728, CBO 214915, pela realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial